

**LEI N° 905**  
**De: 03.04.1998**


**SÚMULA:** Repassa recursos à APMI.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes, à Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI desta cidade, para manutenção de suas atividades.

**Artigo 2°** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril do ano em curso, revoga a Lei N° 850 de 14/03/1997 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e oito.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL